



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

LEI MUNICIPAL Nº. 2.940, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

**“AUTORIZA O MUNICIPIO A RECEBER  
IMÓVEIS ATRAVÉS DE CESSÃO DE  
USO.”**

**EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito**

**Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Município de Rondinha autorizado a receber, através de Cessão de Uso gratuita, irrevogável e irretroatável pelo período mínimo de 20 anos, registrado em matrícula, os seguintes imóveis de propriedade da **Mitra Diocesana de Passo Fundo**:

*“ **MATRICULA Nº. 8.040 IMÓVEL**: Lote rural de terras de cultura, do Núcleo Araçá, Colônia Sarandi, situado no Distrito da sede do Município de Rondinha-RS, com área superficial de 11.230,00 m<sup>2</sup> (Onze mil, duzentos e trinta metros quadrados), confrontando dentro de um todo maior de 185.000,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta e cinco mil metros quadrados): ao NORTE: com o lote nº 145 do mesmo lote; AO SUL: com uma linha de travessão; ao NASCENTE: com o lote nº. 106; e ao POENTE, com o lote nº. 108 – sobre o imóvel acima existe a seguinte benfeitoria: uma (01) casa de madeira, medindo 7,00x9,00 metros, coberta de taboinhas. ”.*

**Art. 2º** - A cessão de uso será instituída ao Município de Rondinha em face da Modernização de espaços esportivos, recreação e lazer, 2ª etapa, comunidade da Linha Lajeado Seco Caravagio, objeto do contrato de repasse nº. 1024.215-04/2.015/Ministério do Esporte/ CAIXA, Programa ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

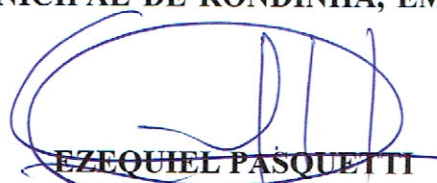
## MUNICÍPIO DE RONDINHA

*Eficiência no presente, garantia de futura melhor.*

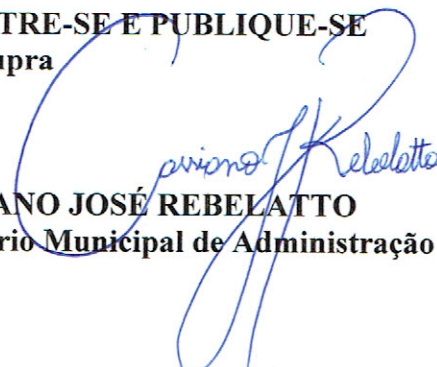
**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 19 DE ABRIL DE 2016.**

  
**EZEQUEL PASQUETTI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Data Supra

  
**CASSIANO JOSÉ REBELATTO**  
Secretário Municipal de Administração